



Ofício nº 46/22-DTL/GP/P

Valinhos, 30 de novembro de 2022.

Ref.: **Projeto de Lei nº 227/22 – Mensagem nº 85/22**
Apresentação de Emenda Substitutiva

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, tendo em vista a necessidade de adequações ao Projeto de Lei nº 227/22, que **“altera a Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), na forma que especifica”**, encaminhado a essa Colenda Casa de Leis por meio da Mensagem nº 85/22, cuja verificação deu-se após o seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, apresentamos a Emenda a seguir:

1. Emenda Substitutiva ao inciso IX – Secretaria da Saúde – do art. 1º e ao art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...



(...)

IX – SECRETARIA DA SAÚDE - SS

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Auxiliar de Farmácia	6	39
(...)		

(...)

Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Engenheiro de Alimentos	4	139
(...)		

(...)

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas:

I - Departamento de Comunicação Político–Institucional na Secretaria de Governo;

II - Departamento de Coordenação Operacional na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Parágrafo único. Em decorrência das alterações referidas no *caput*, ficam criados nos anexos IX e XXIV da Lei nº 6.206, de 2021, os seguintes cargos de provimento em comissão:

ANEXO IX - SECRETARIA DE GOVERNO – SG

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
1.6	01	Diretor do Departamento de Comunicação Político–Institucional (exigência: Ensino Superior Completo e preenchimento dos requisitos do art. 72 da presente Lei)	CC-2	Além das atribuições genéricas previstas no art. 58 desta Lei, compete: formular, coordenar e executar a política de comunicação do Governo Municipal; coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação; produzir materiais informativos para a imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações do Governo Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social e tudo o que for noticiado sobre o Governo



				Municipal; manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados; coordenar a publicidade institucional do Governo Municipal; prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do Governo Municipal; promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação; organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações-públicas e cerimonial do Governo Municipal; estabelecer diretrizes para a sua atuação; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO XXIV - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – SSPC

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
1.6	01	Diretor do Departamento de Coordenação Operacional (exigência: Ensino Superior Completo e preenchimento dos requisitos do art. 72 da presente Lei)	CC-2	Além das atribuições genéricas previstas no art. 58 desta Lei, compete: promover a integração e interação entre as Secretaria para a gestão dos programas e ações de responsabilidade deste órgão; orientar e realizar estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta; subsidiar as instâncias superiores, conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo a políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência, no aspecto segurança pública; subsidiar a elaboração da política municipal de prevenção da violência e da criminalidade, zelando pela garantia dos direitos fundamentais de cidadania; examinar e encaminhar proposições de aperfeiçoamento da legislação municipal nas áreas afetas à segurança urbana; planejar atividades de capacitação e formação continuada dos servidores da Secretaria, visando à atualização e a formação profissional para o melhor



				desempenho de suas atividades; promover seminários e fóruns de debate, visando o intercâmbio de experiências exitosas de prevenção da violência; promover espaços de debates e difusão das informações e dos resultados das pesquisas e monitoramento de dados em segurança pública; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.”
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Por oportuno e para melhor entendimento, esclarecemos que da redação originária para a Emenda que ora apresenta, incluímos o cargo efetivo de Engenheiro de Alimentos da Secretaria da Saúde, além da alteração da referência dos cargos de Diretores de Departamentos, decorrentes de erro de digitação, ressaltamos, por fim, que não haverá alteração no impacto orçamentário-financeiro anexo ao Projeto.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP